PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 020/99

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 23/03
VISTO
2°. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o **Sr. BENEDITO LAERCIO FRANCISCO**, a escriturar e registrar sem restrições imóvel doado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizado o **Sr. BENEDITO LAERCIO FRANCISCO**, a escriturar e registrar sem restrições o lote de terras sob n° 17, da Quadra 01, com área de 200,00 m2 da planta do Loteamento Jardim Curitiba, Matrícula n° 10.086 no Cartório de Registro de Imóveis 2° Oficio, desta Comarca. doado pela Lei Municipal n° 087/92 de 15/08/92, tendo em vista o cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de março de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Por meio deste submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, no qual propomos a autorização para **o Sr. BENEDITO LAÉRCIO FRANCISCO**, escriturar e registrar definitivamente e sem restrições o imóvel que lhe coube por doação através da Lei Municipal n° 0087/92 de 15/08/92.

Pela natureza desta matéria, confiamos no valioso e imprescindível apoio dos ilustres Vereadores.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia de documentos.